



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

Fundada em 26 de maio de 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Administração: CARLOS ORIONE

1

CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL EDIÇÃO DE 2013

PRIMEIRA DIVISÃO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 1º - O Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2013 será promovido, organizado e dirigido pela Federação Matogrossense de Futebol, que obedecerá ao disposto neste Regulamento e na legislação vigente.

Art. 2º - Participarão do Campeonato, **10 (DEZ) associações**, relacionadas abaixo, e que se submetem aos termos do presente Regulamento:

01. **CACERENSE ESPORTE CLUBE LTDA**, de Cáceres;
02. **CLUBE RECREATIVO ATLÉTICO CAMPOVERDENSE**, de Campo Verde;
03. **CUIABÁ ESPORTE CLUBE LTDA**, de Cuiabá;
04. **LUVERDENSE ESPORTE CLUBE**, de Lucas do Rio Verde;
05. **MATO GROSSO ESPORTE CLUBE**, de Cuiabá;
06. **MIXTO ESPORTE CLUBE**, de Cuiabá;
07. **RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE S/A**, de Rondonópolis;
08. **SINOP FUTEBOL CLUBE**, de Sinop;
09. **SOCIEDADE ESPORTIVA VILA AURORA**, de Rondonópolis;
10. **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, de Rondonópolis.

Parágrafo Único – Caso alguma(s) associação(es) desista(m) da competição não serão substituídas e estarão automaticamente rebaixadas para a Segunda Divisão. As associações que forem rebaixadas, por desistência ou por serem os últimos classificados, não poderão disputar a Segunda Divisão dentro do próprio ano.

Art. 3º - O Campeonato será realizado nas datas e locais determinados pela Diretoria da F.M.F., respeitando os respectivos mandos, sendo que, as associações participantes se obrigam a disputar o certame até o seu final, de conformidade com as tabelas elaboradas pela Federação.

Art. 4º - As associações participantes do campeonato reconhecem a JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA, para resolver as questões que surjam entre elas, entre elas e a Federação Matogrossense de Futebol, **desistindo e renunciando expressamente de recorrer à Justiça comum para esses fins.**

CNPJ(MF) 03.238.698/0001-76

Rua 13 de Junho, 1428 - Fones: (65) 3624-7693 - Fone/Fax: (065) 3623-4252 - CEP 78.020-001 - Cuiabá - MT

Email: federacaofutebol@terra.com.br



§ 1º - A(s) equipes(s) participantes(s) está (ão) obrigada(s) a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§ 2º - A(s) equipe(s) participante(s) que recorrer (em) à Justiça comum será (ão) desligada(s) automaticamente do Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional – por ato da Presidência da F.M.F. – mesmo durante sua realização e não terá (ão) direito de participação nas duas temporadas seguintes.

§ 3º - Ficará (ão) impedida(s) de participar de qualquer jogo e/ou competição oficial e/ou amistosa, estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naípe.

§ 4º - Responderá (ão) obrigatoriamente pelos prejuízos financeiros que causar (em) aos seus adversários, à FMF ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

Art. 5º - Cada associação é obrigada a participar das partidas nas datas, locais e horários estabelecidos na tabela do Campeonato.

Art. 6º - Cada associação é obrigada a aceitar as modificações deste Regulamento, quando tomadas no interesse de todos os participantes, e em casos excepcionais determinados pela Diretoria da Federação.

Art. 7º - O Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional de 2013, organizado e dirigido pela F.M.F., compete-lhe, além das atribuições que lhe são próprias pelo Estatuto:

- a) – elaborar o Regulamento do Campeonato;
- b) – organizar as tabelas do Campeonato;
- c) – tomar as providências técnicas - administrativas relativas à realização do Campeonato;
- d) – aprovar as Súmulas dos jogos, após tomar conhecimento do Relatório do Árbitro.

Art. 8º - As associações participantes do campeonato se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as Resoluções da F.M.F., bem como, a legislação vigente e dos Órgãos superiores do esporte.

Art. 9º - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, de acordo com o seguinte critério:

- 1) por vitória - 3 (três) pontos; e
- 2) por empate - 1 (um) ponto.



CAPITULO II DA FORMA DE DISPUTA

Art. 10 - O Campeonato será disputado em 03 (três) Fases:

I – Na **Primeira Fase**, as associações jogarão em turno e retorno;

II – Na **Segunda Fase (Semi-Final)**, as associações jogarão no sistema de “ida” e “volta”, dentro do respectivo Grupo;

III – Na **Terceira Fase (Final)**, as associações jogarão no sistema de “ida” e “volta”.

Parágrafo Único – Em todas as Fases, as associações começarão com zero (0) ponto.

PRIMEIRA FASE

Art. 11 - Na primeira fase, as **10 (DEZ)** associações constantes do artigo 2º deste regulamento, jogarão entre si, em turno e retorno.

Art. 12 - Para a **Segunda Fase**, as quatro (4) melhores classificadas, constituirão 02 (dois) Grupos com duas (2) associações cada, que jogarão no sistema de “ida” e “volta”, dentro do respectivo Grupo.

Art. 13 - No caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais associações ao final da Primeira Fase, o desempate, será efetuado observando-se os critérios abaixo, pela ordem:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols pró;
- d) maior número de pontos ganhos no confronto direto (entre duas associações);
- e) maior saldo de gols no confronto direto (entre duas associações); e
- f) sorteio.

Art. 14 – Descerão para a Segunda Divisão de Profissionais, duas (02) associações, sendo os dois últimos classificados da Primeira Fase.

Parágrafo Único: Ascenderão ao Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Edição 2014, a Campeã e a Vice-Campeã do Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional da Segunda Divisão – Edição 2013.

SEGUNDA FASE (SEMI-FINAL)

Art. 15 – Na Segunda Fase, as associações serão distribuídas em Grupos, conforme abaixo, que jogarão no sistema de “ida” e “volta”, dentro do respectivo Grupo:

CNPJ(MF) 03.238.698/0001-76



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

Fundada em 26 de maio de 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Administração: CARLOS ORIONE

4

GRUPO "A"

1º da Primeira Fase

X

4º da Primeira Fase

GRUPO "B"

2º da Primeira Fase

X

3º da Primeira Fase

Parágrafo Único – Classificam-se para a Terceira Fase, duas (2) associações, sendo a primeira colocada dos Grupos "A" e "B".

Art. 16 – Ao final das duas (2) partidas dos Grupos "A" e "B", ocorrendo empate em pontos ganhos, o critério de desempate será o de maior saldo de gols nas duas partidas; persistindo o empate, a associação melhor classificada na Primeira Fase estará classificada para Fase Final.

TERCEIRA FASE (FINAL)

Art. 17 – Para a Terceira Fase (Final), as duas (02) associações classificadas, constituirão o Grupo "C", que jogarão no sistema de "IDA" e "VOLTA", e a associação que somar o maior número de pontos ganhos na Fase, será declarada **CAMPEÃ MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA PRIMEIRA DIVISÃO – 2013**, recebendo o Troféu correspondente.

Art. 18 – Em caso de empate em pontos ganhos ao final das duas partidas da Terceira Fase, o critério de desempate será o de maior saldo de gols nas duas partidas; persistindo o empate a disputa será através de tiros livre direto da marca penal de acordo com os critérios da International Board.

MANDO DE CAMPO

Art. 19 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá a associação colocada à esquerda da tabela elaborada pela F.M.F. Para a Segunda Fase, o mando de campo do jogo de volta, em cada Grupo, pertencerá a associação melhor classificada na Primeira Fase. Para a Terceira Fase, o mando de campo da partida de volta, será da associação melhor pontuada em todo o Campeonato.

CNPJ(MF) 03.238.698/0001-76

Rua 13 de Junho, 1428 - Fones: (65) 3624-7693 - Fone/Fax: (065) 3623-4252 - CEP 78.020-001 - Cuiabá - MT

Email: federacaofutebol@terra.com.br



CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 20 - Somente poderão participar do CAMPEONATO, os atletas que forem devidamente registrados na Federação Matogrossense de Futebol, e que constem no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF.

Art. 21 - O atleta inscrito por uma associação, não poderá competir por outra associação, também participante do mesmo Campeonato, caso dele já tenha participado.

Art. 22 - Cada equipe poderá efetuar três (03) substituições por partida. (Regra III).

Art. 23 - O atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto (Regra III), e não participar da partida poderá transferir-se com condição de jogo para outra associação.

Art. 24 - Dentre os atletas relacionados na Súmula entre titulares e reservas poderão ser incluídos no máximo 05 (cinco) na condição de não-profissionais, com menos de 20 (vinte) anos.

Art. 25 - As associações terão até o dia **29 DE MARÇO DE 2013**, inclusive, como prazo limite para **REGISTRO** de atletas na Federação Matogrossense de Futebol, e que constem no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF.

Art. 26 - Cada clube, quarenta e cinco (45) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverá entregar a relação dos seus jogadores, devidamente assinada pelo respectivo capitão, o qual deverá identificar-se perante um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou quarto árbitro).

§ 1º - No mesmo prazo de 45 minutos a que se refere o caput deste artigo, o clube também entregará a escalação da equipe ao mesmo componente da equipe de arbitragem.

§ 2º - A identificação dos atletas será feita pela exibição do **Cartão de Identificação**, expedido pela Federação e o Delegado do jogo deverá citar no seu Relatório os casos de identificação de atletas por carteira de identidade expedida por órgão público oficial do País.

§ 3º - As providências determinadas no caput deste artigo deverão ser adotadas primeiramente pelos atletas do clube que detenha o mando de campo.

§ 4º - A associação colocada à esquerda da tabela, por ter o mando de campo, sempre jogará com seu uniforme número um (01), se houver necessidade de troca de uniforme, esta será efetivada pela associação visitante.

CAPÍTULO IV

DOS JOGOS

Art. 27 - Como Entidade dirigente, a F.M.F., poderá em qualquer das fases do Campeonato, transferir, antecipar e alterar jogos, seus locais e horários.

Art. 28 - Em todos os jogos a associação local, deverá designar um membro de sua Diretoria,

CNPJ(MF) 03.238.698/0001-76



para prestar assistência à associação visitante, até a sua retirada do estádio.

Art. 29 – Durante as partidas, somente os jogadores e os Árbitros designados, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de Dirigentes, Repórteres ou qualquer outra pessoa, por mais privilegiada que seja.

Art. 30 – Competem ao Árbitro, Árbitros Assistentes e ao 4º Árbitro, em relação à normalidade das competições:

I – Providenciar, para que, antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

II – Observar, que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos sete (07) jogadores suplentes, mais quatro (04) pessoas credenciadas pelas associações disputantes: **um (01) Médico, um (01) Treinador, um (01) Preparador Físico e um (01) Massagista ou Enfermeiro.** É proibida a presença de Dirigentes no banco de reservas. Os quatro (04) membros da Comissão Técnica deverão apresentar, antes de cada jogo obrigatoriamente a seguinte documentação original: CRM para médico, CREF para preparador físico e RG, para os demais elementos.

III – Providenciar, para que, aos treze (13) minutos do intervalo, os jogadores de ambas as equipes, se apresentem em campo para o segundo tempo da partida.

IV – Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas as disposições contidas no presente Regulamento.

Art. 31 – Os Representantes da F.M.F. estão obrigados a proporcionar todas as garantias para o fiel cumprimento destas instruções.

Art. 32 – O Árbitro deverá determinar a retirada de campo, dos que deixam de cumprir o estabelecido neste Regulamento.

Art. 33 – O clube mandante do jogo deverá manter obrigatoriamente em campo, um grupo de gandulas devidamente uniformizados, salvo quando forem previamente indicados pela Federação.

Art. 34 – Cada mandatário de campo deverá ter à disposição da mesa da F.M.F., vários placas e números correspondentes aos atletas em campo e na reserva, para anunciar ao árbitro substituições no curso do jogo.

Art. 35 - Na hipótese da não realização de quaisquer dos jogos previstos na tabela do Campeonato, por motivo de mau tempo na data aprazada, os mesmos deverão ser realizados no dia subsequente, no mesmo local.

§ 1º - Nos casos de mau tempo, o Árbitro é a única autoridade competente em campo para suspender ou transferir uma partida.

§ 2º - A Federação como Dirigente do Campeonato, poderá requisitar praças de esportes de qualquer dos filiados da Federação, para a realização de jogos transferidos e dos quais trata o presente artigo.



Art. 36- O jogo somente poderá ser suspenso, sem prejuízo para os disputantes, ou mesmo deixar de ser realizado, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- I** – falta de garantia;
- II** – mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- III** – falta de iluminação adequada;
- IV** – conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.

§ 1º - Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

§ 2º - Quando o jogo for suspenso por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, assim, se procederá:

I – Se a associação que houver dado causa à suspensão, era na ocasião desta, ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de três (3) a zero (0); se era a perdedora, a adversária será vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II – Se o jogo estiver empatado, a associação que houver dado causa a suspensão, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0).

Art. 37 – Os jogos não iniciados e os que forem suspensos até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados nos incisos do artigo anterior, serão complementados no dia seguinte, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá a FMF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Continuará sem condições de jogo para o novo jogo, quando vier a ser disputado, o atleta que tenha sido expulso no jogo suspenso pelo árbitro.

§ 3º - A Federação, ouvida as associações interessadas, decidirá se serão cobrados ingressos ao público, quando da realização de um novo jogo.

§ 4 – As partidas que forem interrompidas, após os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no inciso do artigo 38, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 38 – A associação que abandonar o campo de jogo, seja visitante ou visitada, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0), e terá a inversão do mando de campo de um (01) a três (03) jogos, por decisão da Diretoria da Federação, independentemente das demais sanções de competência da Justiça Desportiva.



CAPÍTULO V DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 39 – Nenhum jogo do Campeonato poderá ser disputado com menos de sete (07) atletas, por quaisquer das associações disputantes.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardará até 20 (vinte) minutos após à hora marcada para o início da partida, findo os quais, a associação regularmente presente, será declarada vencedora pelo escore de três a zero (3 x 0).

§ 2º - Se o fato previsto no artigo anterior, ocorrer com ambas as associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de três a zero (3 x 0).

§ 3º - Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, perderá ela os pontos para sua adversária. O resultado da partida será mantido, se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de três a zero (3 x 0).

Art. 40 – A equipe que ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, dando causa à suspensão definitiva ou não realização da partida sujeitará, a associação respectiva, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, a perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida na tesouraria da Federação.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, se a equipe estiver reduzida a sete (07) atletas, e a seguir tiver alguns atletas expulso, a associação respectiva poderá ser eliminada das competições promovidas pela Federação.

Art. 41 – Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete (07) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até dez (10) minutos para seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrado o jogo, procedendo-se na forma prevista no parágrafo terceiro do Art. 39 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 42 - Da renda dos jogos, depois de deduzidas as despesas constantes da relação abaixo, terá o seu líquido destinado de conformidade com o Art. 44 deste Regulamento:

I – 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada a FMF;



- II – 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada ao INSS;
- III – Despesas de Arbitragem;
- IV – Folha de Pessoal (quadro móvel);
- V – Seguro do Torcedor Pagante (artigo 6 – item II do Estatuto de Defesa do Torcedor);
- VI – Seguro da Arbitragem (Regulamento Geral das Competições-CBF);
- VII – 20% (vinte por cento) sobre remuneração ou retribuição paga as pessoas físicas, destinadas ao INSS;
- VIII – Impressos; e
- IX – Eventuais.

Art. 43 - A Federação poderá reter rendas e créditos dos clubes, que com ela estiver em débito, bem como reter rendas da competição quando por qualquer motivo ocorrerem divergências no critério normal de sua distribuição.

§ 1º - Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas, a Associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD e Resoluções da FMF.

§ 2º - A associação mandante de campo terá de efetuar o pagamento de todas as despesas, logo após o encerramento da partida, sob pena de ficar impedida de continuar na competição, até a quitação total do débito, sem prejuízo das penas impostas pelo CBJD e Resoluções da Diretoria da FMF.

§ 3º - Na quitação das despesas das partidas realizadas, em qualquer tempo, a tesouraria da FMF terá que encaminhar ao TJD o comprovante desse pagamento para evitar que o Tribunal denuncie a associação devedora por falta de pagamento.

Art. 44 - A renda líquida de cada jogo será da Associação visitada.

§ 1º - Nos jogos entre si das associações **Rondonópolis, União e Vila Aurora**, a renda líquida será distribuída de acordo com o seguinte critério:

- I – 60% (sessenta por cento) para vencedor;
- II – 40% (quarenta por cento) para o perdedor; e
- III – 50% (cinquenta por cento) para cada associação, em caso de empate.

§ 2º - Nos jogos entre si das associações **Cuiabá, Mato Grosso e Mixto**, a renda líquida ou déficit da partida será rateado em 50% (cinquenta por cento) para cada clube.

Art. 45 - Os ingressos serão os oficiais fornecidos pela Federação.

Art. 46 - Em todo o estádio que sediar jogos do Campeonato, será obrigatória a venda de ingressos do setor de menor valor com 50% (cinquenta por cento) de desconto, destinado à estudante devidamente credenciado, na quantidade de 30% (trinta por cento) da capacidade destinada a esse tipo de ingresso.

Art. 47 - Caberá à associação mandante a responsabilidade de providenciar para o local da

competição, o policiamento, os porteiros, bilheteiros, gandulas e maqueiros, marcação do campo de jogo, colocação das redes nas metas, **disponibilizar uma ambulância com um Médico e dois Enfermeiros-padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida**, bem como, o pagamento da Taxa de Segurança (TASEG) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 48 – Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar, aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas, na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 49 – A inobservância das disposições deste Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria da Federação, independentemente das demais sanções de competência da Justiça Desportiva:

- I – Advertência;
- II – repreensão escrita;
- III – multa;
- IV – perda do mando de campo;
- V – suspensão;
- VI – desligamento do CAMPEONATO.

Art. 50 – A agressão física, tentada ou consumada ao Árbitro e seus Assistentes, Dirigentes, atletas e empregados da Associação visitante, ou qualquer ocorrência, que der causa à suspensão ou interrupção do jogo, por mais de 10 (dez) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, a critério da Diretoria da Federação, para efeito da perda do mando de campo da associação local, em até 05 (cinco) jogos subsequentes.

§ 1º - No caso de reincidência, a perda do mando de campo será aplicada em dobro ou poderá estender-se às partidas restantes.

§ 2º - Se os fatos mencionados neste artigo, forem imputáveis à Associação visitante, estará ela sujeita as mesmas sanções previstas para a associação visitada.

§ 3º - A perda do mando de campo, não exime a associação sancionada da obrigação de garantir o pagamento de todas as despesas da partida.

Art. 51 – A Associação que não apresentar sua equipe em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, plenamente comprovada, ficará sujeita à multa no termos do CBJD.

Art. 52 – A associação cuja equipe, depois de advertida pelo Árbitro, e após 05 (cinco) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que, permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva:

- I. Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será

CNPJ(MF) 03.238.698/0001-76

Rua 13 de Junho, 1428 - Fones: (65) 3624-7693 - Fone/Fax: (065) 3623-4252 - CEP 78.020-001 - Cuiabá - MT

Email: federacaofutebol@terra.com.br



considerada perdedora da partida pelo escore de três a zero (3 x 0) em favor do adversário; e

- II. Se for perdedora no momento da recusa, será mantido o escore desse momento.

Art. 53 – A associação que deixar de comparecer a qualquer jogo do Campeonato, salvo por motivo justificado, e assim reconhecido pela F.M.F., ficará impedida de participar das competições subseqüentes, e responderá pelos prejuízos financeiros que causar às suas adversárias, independente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não se apresentar em campo, após 20 (vinte) minutos da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, será considerada perdedora pelo escore de três a zero (3 a 0).

§ 2º - Se uma associação abandonar ou for desligada da competição, depois de seu início, os resultados de suas partidas serão anulados, não prevalecendo para qualquer efeito, independentemente das sanções da Justiça Desportiva, e seus demais jogos constantes da tabela serão cancelados.

Art. 54 – O pedido de impugnação à validade da partida ou de seu resultado, será dirigido ao Órgão competente da Justiça Desportiva, efetuando o pagamento da taxa no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e o processo obedecerá às disposições do Código Brasileiro de Justiça Disciplinar (CBJD).

Art. 55 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subseqüente do campeonato, o atleta advertido pelo Árbitro a cada série de três (3) advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 2º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três (3) cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela seqüência de três (3) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão

amarelo, com a exibição conseqüente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três (3) que geram o impedimento automático.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Art. 56 – Os Árbitros serão escalados pela Comissão de Arbitragem da Federação Matogrossense de Futebol.

Parágrafo único - Os oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

Art. 57 – Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de Arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao Delegado providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por aquele(s) do Quadro de Árbitros da FMF.

Art. 58 – A equipe de Arbitragem deverá se apresentar ao Delegado da F.M.F., uma hora antes do início de partida.

§ 1º - O Delegado deverá, até 45(quarenta e cinco) minutos antes do horário constante da tabela divulgada pela Federação, adotar todas as providências cabíveis quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

§ 2º - Os Árbitros e Assistentes deverão adentrar a área de jogo 30 (trinta) minutos antes do início do jogo, a fim de adotar as providências inerentes à suas responsabilidades.

Art. 59 – São de responsabilidade do Árbitro e seus Assistentes a conferência e observância da correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo apontando eventuais irregularidades e exigindo providências ao Delegado técnico-administrativo.

Art. 60 – Os Árbitros designados pela Comissão de Arbitragem da Federação Matogrossense de Futebol não poderão ser recusados pelas Associações participantes em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios que sediem partidas de futebol profissional integrantes das competições coordenadas tecnicamente pela Federação Matogrossense de Futebol, cujas partidas são organizadas pelas entidades de prática desportiva detentoras do mando de jogo (clubes).

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas que não atenderem ao disposto neste artigo se sujeitarão às penalidades previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.



Art. 62 - Fazem parte integrante do presente Regulamento, como se estivessem integralmente transcritas os seguintes instrumentos:

- I - Estatutos da FIFA;
- II - Leis Federais nº 9.615/98 e 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor);
- III - Estatutos da CBF;
- IV - Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro;
- V - Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- VI - Estatutos da FMF;
- VII - Regulamento Geral das Competições da CBF;
- VIII - As Resoluções da Diretoria da CBF;
- IX - As Decisões do STJD da CBF;
- X - As Resoluções da Diretoria da F.M.F.;
- XI - Os atos Oficiais expedidos pela Presidência da F.M.F.;
- XII - As Decisões do TJJD/MT; e
- XIII - Adendo ao Protocolo de Intenções celebrado no dia 25/04/2008, entre o

Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ) e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como a Resolução nº 01/2008 da CBF.

Art. 63 - As solicitações para quaisquer modificações na tabela deverão ser encaminhadas a Federação Matogrossense de Futebol, com antecedência mínima de dez (10) dias antes da data programada da partida em foco.

Art. 64 - O Campeão de 2013 representará Mato Grosso no Campeonato Brasileiro da Série "D" de 2013 e na Copa do Brasil de 2014.

Art. 65 - Os casos omissos ou que venham gerar dúvidas serão resolvidos pela Diretoria da Federação Matogrossense de Futebol.

Cuiabá, 14 de novembro de 2012


DR. CARLOS ORIONE
Presidente da F.M.F.